



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL Nº 05/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos o edital de licitação acima identificado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a Secretaria da Câmara por meio do Telefone (34) 3351-1364 ou e-mail: [licitacao@sacramento.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@sacramento.cam.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Secretaria da Câmara, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - PREÂMBULO
  - 2 - OBJETO
  - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4 - DA SESSÃO PÚBLICA
  - 5 - DO CREDENCIAMENTO
  - 6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES
  - 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I
  - 8 - DO PREGÃO
  - 9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II
  - 10 - DOS RECURSOS
  - 11 - DA HOMOLOGAÇÃO
  - 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 13 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 14 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 15 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 16 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO
  - 17 - ORGÃOS PARTICIPANTES, ESPECIFICAÇÕES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO
  - 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÃO PRESTA
- ANEXO IV** - MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VIII** - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO IX** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2021
- ANEXO X** - MINUTA DE CONTRATO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

#### LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA

#### MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

REGISTRO DE PREÇOS

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Sacramento, através do Presidente Câmara Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 19 de outubro de 2021 às 9 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Secretaria da Câmara, localizada na Praça Getúlio Vargas, 81, centro.

1.2 – O pregão será realizado pelo Pregoeiro, Sr. Onézio Francisco Cruvinel e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2021, publicada no átrio da Câmara Municipal. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração com arranjos, vasos e coroas de flores naturais, para atender as necessidades de reuniões e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sacramento – Minas Gerais, visando tornar um ambiente mais agradável às autoridades e demais participantes, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Equiparadas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.1.1 – Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestarem são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

**3.4** – Não poderão participar as sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório; os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

**3.4.1** – Não poderão participar os interessados que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas, nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

### 4 – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro(a), no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

**Local: CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – MG**

**Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 81 – CENTRO**

**Data: 19/10/2021**

**Horário: 09 HORAS**

**4.2** – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.3** – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos originais para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, ou, cópia autenticada por Tabelião de Notas. Os documentos serão recebidos pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, que se julgarem necessário, verificarão sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais sem a devida cópia, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

**5.3** – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

a)- Declaração – Informação Presta, conforme Anexo III deste Edital.

b)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

c)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.

d)- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo VI do Edital.

e)- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida no ano do exercício fiscal vigente, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou declaração de próprio punho.

5.3.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.3.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5.3.3 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

### 6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro(a);

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG – ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 – SOB REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG – ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 – SOB REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

6.3 – A Câmara Municipal de Sacramento não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

### 7 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – A licitante deverá cotar os itens em moeda corrente nacional (Real), com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 – O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação do Processo Licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.5** – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.6** – A licitante deverá declarar na proposta comercial que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos e demais tributos que venham incidir direta ou indiretamente no fornecimento.

### **7.7 – DA PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA – ENVELOPE I**

**7.7.1** – O Envelope I – Proposta Comercial, deverá conter a proposta escrita, conforme estabelecido abaixo:

**a)** As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo ao **ANEXO II**, deste Edital, podendo ser preenchida em computador ou forma legível, impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter os itens numerados e de acordo com a sequência estabelecida no Anexo II, valor unitário e valor total de cada item com duas casas decimais após a vírgula, e contendo ainda as demais informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**7.8** – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

## **8 – DO PREGÃO**

**8.1** – No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### **8.2 – DOS LANCES VERBAIS**

**8.2.1** – Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

**8.2.2** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

**8.2.3** – Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.2.4** – As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.5** – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.5.1** – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.6** – As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.7** – No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

**8.2.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

**8.2.9** – O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

**8.2.10** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 8.3 – DO JULGAMENTO

**8.3.1** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial – Anexo II.

**8.3.2** – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** – Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

**8.3.4.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.7** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado em ata, sob pena de decadência do direito à contratação.

**8.3.8** – Verificada a regularidade da documentação da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou da Empresa Equiparada, detentora da melhor oferta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.9** – Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.3.10** – Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## 9 – DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº. 2

### 9.1 – DO ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

O envelope nº II – HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)- Comprovante de Inscrição Estadual e municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição ou ainda, Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo, ou ainda, Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).
- c)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).
- d)- Declaração da Não Ocorrência de Fato Impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo VI.

### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo constante no Anexo VII.
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- e)- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pelo órgão competente.
- f)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

### DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)- Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)- Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede do licitante.

**9.1.1 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.**

**9.1.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.**

**9.1.3 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2** – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro(a) em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**9.3** – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a entrega, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

**9.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.5 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:** As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.5.1** – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.5.2** – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.3** – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 155/2016.

**9.5.4** – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura da Ata, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.3** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.4** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os fornecedores subsequentes observando a sua classificação dos preços.

**11.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.3** – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Câmara Municipal de Sacramento.

**11.4** – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá gerar um Contrato Administrativo, sendo que este poderá ser alterado e prorrogado, com as devidas justificativas, conforme prazo e razões estabelecidas pelo Município de Sacramento-MG e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

### 12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** – Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal de Sacramento, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão apresentar, para fins de compromisso do fornecimento, os seguintes documentos:

**12.2** – Depois de cumpridos os requisitos, será dada publicidade da Ata e assim, a mesma terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos da Lei.

**12.2.1** – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.

**12.3** – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **Anexo VIII** do Edital e conterá, além de número de ordem em série anual, o número do Pregão, a descrição e especificação do objeto, a relação dos órgãos participantes, a qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais, os preços finais ofertados pelos classificados, o prazo de validade da Ata e, as condições de fornecimento.

**12.4** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente da Câmara Municipal de Sacramento, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**12.5** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

**12.5.1** – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**12.6** – Durante a validade do Registro de Preços, a Câmara poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

### 13 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

**13.1** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Sacramento, deverá:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a)- Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b)- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c)- Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**13.2** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Sacramento, poderá:

- a)- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)- Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.
- c)- Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Sacramento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

**14.2** – A Ata de Registro de Preços poderá gerar o posterior Contrato de Prestação de Serviços, tendo este, validade para até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**14.2.1** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**14.3** – A Câmara Municipal de Sacramento convocará a licitante para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos assinar a Ata de Registro de Preços e apresentar a documentação constante da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Item 12.1.

**14.3.1** – Caso a licitante vencedora não apresente a documentação solicitada, não compareça para assinar a Ata ou não a encaminhe via Correios em Original Assinada, reservar-se-á a Câmara Municipal de Sacramento, ao direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação das exigências, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive o preço atualizado, ou ainda, revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para as partes.

### 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** – O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a)- Descumprir condições da Ata de Registro de Preços.
- b)- Não retirar a respectiva Nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)- A Administração tiver presentes razões de interesse público.
- d)- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.
- e)- O fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.2** – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Sacramento.

**15.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 16 – AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1** – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

**16.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de Serviços.

**16.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**16.2** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização de Serviços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correios ou E-mail.

**16.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Serviços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**16.4** – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**16.5** – O Fornecedor Detentor do preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

**16.6** – O Fornecedor Detentor do preço registrado conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**16.7** – Caso o Fornecedor Detentor do preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Serviços, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**16.8** – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente os serviços do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

### 17 – ORGÃOS PARTICIPANTES, ESPECIFICAÇÕES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

**17.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado Câmara Municipal de Sacramento, sua estrutura organizacional, os licitantes credenciados e demais interessados, sob anterior análise e autorização do Gestor do Contrato.

#### 17.2 – DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

**17.2.1** – As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata, reservando-se a Câmara Municipal de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

**17.2.2** – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.2.3** – Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, já que não obrigatória.

**17.2.4** – Os licitantes interessados em obter a estimativa deverão entrar em contato através do e-mail: [secretaria@sacramento.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@sacramento.cam.mg.gov.br).

**17.2.5** – A relação dos itens, as especificações e as quantidades a serem adquiridas é parte integrante do Edital, estando constante no Modelo de Proposta Comercial.

**17.2.6** – A relação aqui mencionada, contendo qualificação e discriminação detalhada dos itens a serem adquiridos, constará apenas no corpo do Edital, a fim de evitar quaisquer possíveis divergências no que tange à ordem a eles atribuída pelo sistema de gestão interna da Câmara, e/ou outras situações conflitivas, que podem retardar e atrapalhar o trâmite do certame.

### **17.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**17.3.1** – Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**17.3.2** – O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado. Por solicitação do setor demandante, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar AMOSTRAS dos produtos, para verificação da conformidade e do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e para a realização de testes, das amostras dos licitantes vencedores, sob possível pena de desclassificação.

### **17.4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**17.4.1** – A entrega deverá ser realizada de forma contínua e fracionada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Sacramento.

**17.4.2** – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado da Câmara.

**17.4.2.1** – A Câmara Municipal de Sacramento informa, para os devidos fins, que não possui local de armazenamento dos itens, sendo que a entrega deverá ser realizada diretamente na sede designada.

**17.4.3** – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Solicitação/Autorização de Fornecimento.

**17.4.4** – Os itens serão recebidos:

**a)**- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega o objeto contratado.

**b)**- O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**c)**- Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

**d)**- Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

**18.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**18.1.3** – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Câmara por perdas e danos;

**18.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Sacramento;

**18.1.5** – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**18.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**18.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**18.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

**18.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**18.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

**18.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**18.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **18.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal de Sacramento poderão ser também, aplicada àqueles que:

**18.4.1.1** – Retardarem a execução do pregão;

**18.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**18.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**19.2** – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.4** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**19.5** – É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.7** – É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia autorização ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**19.8** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**19.9** – O Pregoeiro(a), no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.10** – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro(a), no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**19.11** – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**19.12** – Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Regulamento e Instruções para a Licitação;
- c) Anexos de I à IX.

**19.13** – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitacao@sacramento.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@sacramento.cam.mg.gov.br), pelo site: ou retirá-lo na Secretaria da Câmara, situada à Praça Getúlio Vargas, 81, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**19.14** – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

**19.15** – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Sacramento, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-1364 e pelo e-mail: [licitacao@sacramento.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@sacramento.cam.mg.gov.br).

Sacramento/MG, aos 23 de setembro de 2021.

**Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende**  
Presidente

**Visto Assessoria Jurídica**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL Nº 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 REGISTRO DE PREÇOS

#### **1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração com arranjos, vasos e coroas de flores naturais em reuniões e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sacramento – Minas Gerais.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração com arranjos, vasos e coroas de flores naturais, justifica-se para atender as necessidades de reuniões e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sacramento – Minas Gerais, tornando um ambiente mais agradável à todos as autoridades e demais participantes.

#### **3 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

3.1 – Modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de Menor Preço por Item.

3.2 – A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze meses), a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

#### **4 – DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS**

4.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata, reservando-se a Câmara Municipal de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

4.2 – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

4.3 – Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório.

4.4 – Os licitantes interessados em obter a estimativa deverão entrar em contato através do e-mail: secretaria@sacramento.cam.mg.gov.br ou licitacao@sacramento.cam.mg.gov.br.

4.5 – A relação dos itens, as especificações e as quantidades a serem adquiridas é parte integrante do Edital, estando constante no Modelo de Proposta Comercial.

4.5.1 – A relação aqui mencionada, contendo qualificação e discriminação detalhada dos itens a serem adquiridos, constará apenas no corpo do Edital, a fim de evitar quaisquer possíveis divergências no que tange à ordem a eles atribuída pelo sistema de gestão interna da Câmara, e/ou outras situações conflitivas, que podem retardar e atrapalhar o trâmite do certame.

#### **5 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** – Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** – O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado. Por solicitação do setor demandante, o (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar AMOSTRAS dos produtos, para verificação da conformidade e do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e para a realização de testes, sob possível pena de desclassificação.

### **6 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**6.1** – A entrega deverá ser realizada de forma contínua e fracionada, conforme necessidade da Secretaria da Câmara Municipal de Sacramento.

**6.2** – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Requisição ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado da Câmara.

**6.2.1** – A Câmara Municipal de Sacramento informa, para os devidos fins, que não possui local de armazenamento dos itens, sendo que a entrega deverá ser realizada diretamente na sede designada.

**6.3** – Os itens deverão ser entregues no local indicado na Solicitação/Autorização de Fornecimento.

**6.4** – Os itens serão recebidos:

**6.4.1** – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**6.4.2** – O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**6.4.3** – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

**6.4.4** – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 – Da Câmara Municipal de Sacramento:**

**7.1.1** – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**7.1.2** – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata.

**7.1.3** – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Câmara, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.8** – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Câmara, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata.

**7.1.11** – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata.

**7.1.13** – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata.

**7.1.14** – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

**7.1.16** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 – Do Fornecedor:**

**7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** – Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

**7.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** – Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria da Câmara atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.2.12** – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Câmara Municipal de Sacramento.

**7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.15** – Solicitar da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** – O Contrato será fiscalizado Rosemary Palhares Silva - Secretária Geral e o recebimento dos produtos está a cargo de Neire Cristina vieira - Serviços Gerais.

### **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara, mensalmente e de acordo com as solicitações, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**9.2** – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**9.3** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**9.4** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**9.5** – O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**9.6** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**9.7** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**9.8** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### **10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para 12 meses, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

---

Rosemary Palhares Silva  
Secretária Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL Nº 05/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração com arranjos, vasos e coroas de flores naturais em reuniões e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sacramento – Minas Gerais, durante o período de 12 (doze) meses.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

### 2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	Coroa de flores		
2	60	Botão de rosas unitário embrulhado para presente		
3	45	Braçada de flores para homenagens com 1 dúzia		
4	10	Vasos variados com planta para decoração de ambiente - tamanho grande		
5	20	Vasos variados com planta para decoração de ambiente - tamanho pequeno		
6	45	Vasos de Orquídeas		
7	20	Arranjos Flor do Campo com 1 dúzia		
8	10	Arranjos de Antúrio com duas dúzias		
9	10	Arranjos de Rosas com duas dúzias		
10	10	Arranjos Mistos médios		
11	10	Arranjos de Flor do Campo – grande		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12	10	Arranjos de Rosas com cinco dúzias		
13	10	Arranjos Mistos grandes		
14	04	Aparador para eventos		
15	04	Tapete tipo passadeira grande		
16	04	Tapete tipo passadeira pequeno		
17	04	Tapete quadrado		
<b>Total:</b>				

### 3 – CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1 – Declaramos que a proposta comercial não teve modificações no preenchimento da tabela, para fins de compatibilidade com o sistema de gestão utilizado pela Câmara.**

**3.2 –** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.3 –** Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

**3.4 –** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.5 –** Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Proponente  
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
INFORMAÇÃO PRESTA  
(Apresentação no Credenciamento)

EDITAL Nº 05/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores, sócios ou representantes com procuração anexa, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município), **DECLARA**, para fins credenciamento no sistema de gestão utilizado e participação do pregão em epígrafe realizado pela Câmara Municipal de Sacramento-MG que possui as inscrições necessárias, conforme abaixo:

- **INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº:**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**
- **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 20XX.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CARIMBO CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

**EDITAL Nº 05/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, de 20XX.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CARIMBO CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(Apresentação no ato do credenciamento)

**EDITAL Nº 05/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Pessoa Física/Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, residente/sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, da Câmara Municipal de Sacramento-MG.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em epígrafe, da **Câmara Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Apresentação no Envelope II – Habilitação)

**EDITAL Nº 05/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII  
TERMO DE COMPROMISSO  
(Apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 05/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar que está ciente e se compromete a entregar a documentação constante da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Item 12 do Edital), para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação no certame, conforme legislação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**EDITAL Nº 05/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 81 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.033.803/0001-36, doravante designados **CONTRATANTES**, neste ato representados pelo pregoeiro, Sr. Onézio Francisco Cruvinel, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, do Exmo. Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº \_\_\_\_/2021, consubstanciado na Ata da Sessão Pública realizada no dia ..... de ..... de 2021, oriunda do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS, para** eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração com arranjos, vasos e coroas de flores naturais em reuniões e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sacramento – Minas Gerais, durante o período de 12 (doze) meses, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

**1.1** – A empresa \_\_\_\_\_(**fornecedora**)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_(estado civil)\_\_\_\_, \_\_(profissão)\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração com arranjos, vasos e coroas de flores naturais em reuniões e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sacramento – Minas Gerais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

**3.2** – A vigência da presente Ata não obriga a Câmara Municipal de Sacramento a firmar contratações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** – A Câmara Municipal de Sacramento será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

**4.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que previamente autorizados pelo Gestor da Ata e Autoridade Competente e que a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

**4.3** – As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES

**5.1** – As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata, reservando-se a Câmara Municipal de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

**5.2** – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

**5.3** – Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

### CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

**6.1** – A entrega deverá ser realizada de forma contínua e fracionada, conforme necessidade da Secretaria da Câmara Municipal de Sacramento.

**6.2** – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

**6.2.1** – A Secretaria da Câmara Municipal de Sacramento informa, para os devidos fins, que não possui local de armazenamento dos itens, sendo que a entrega deverá ser realizada diretamente na sede designada.

**6.3** – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Solicitação/Autorização de Fornecimento.

**6.4** – Os itens serão recebidos:

**6.4.1** – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**6.4.2** – O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**6.4.3** – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

**6.4.4** – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.1** – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 7.1.2** – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata.
- 7.1.3** – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.
- 7.1.4** – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 7.1.5** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.
- 7.1.6** – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.
- 7.1.7** – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Câmara, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- 7.1.8** – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Câmara, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- 7.1.9** – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.
- 7.1.10** – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata.
- 7.1.11** – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.
- 7.1.12** – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata.
- 7.1.13** – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata.
- 7.1.14** – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
- 7.1.16** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.2 – DO FORNECEDOR:**
- 7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.2.2** – Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.
- 7.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10** – Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.2.12** – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Câmara Municipal de Sacramento.
- 7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** – Solicitar da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretária Geral Rosemary Palhares Silva, competindo-lhes:
- 8.1.1** – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.
- 8.1.2** – Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.
- 8.1.3** – Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.
- 8.1.4** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 8.1.5** – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata.
- 8.1.6** – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (INCLUIR CLÁUSULAS DE REAJUSTE)**

- 9.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.
- 9.2** – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 9.3** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.4** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**9.5** – O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**9.6** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**9.7** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**9.8** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO VENCEDOR

**10.1** – O registro da fornecedora poderá ser cancelado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Casa:

**10.1.1** – A pedido da fornecedora quando:

**a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

**b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**10.1.2** – Por iniciativa da Câmara Municipal de Sacramento, quando:

**a)** A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**b)** A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

**c)** Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

**d)** A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**e)** A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

**10.1.3** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO

**11.1** – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços e a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.2** – De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora/contratada:



## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a)-** Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b)-** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da contratante, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação.
- c)-** Multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a fornecedora/contratada der causa à inexecução parcial da contratação.
- d)-** Multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a fornecedora/contratada der causa à inexecução total da contratação.
- e)-** Multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela fornecedora/contratada a Câmara Municipal de Sacramento ou a terceiros.
- f)-** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a contratante fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais.
- g)-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** – As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 20% (vinte por cento), na hipótese de reincidência da fornecedora/contratada.

**12.4** – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à fornecedora/contratada ou serão pagas mediante recolhimento municipal, cujo comprovante deverá ser apresentado à contratante, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

**12.4.1** – As multas serão independentes e, a critério da contratante, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato.

**12.4.2** – Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

**12.5** – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** – Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da Ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas da mesma e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.2** – A contratação do fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante vencedora designadas para a execução do objeto, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.3** – A licitante vencedora, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**13.4** – A licitante vencedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Termo de Referência e mesmo após o seu término.

**13.5** – Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela licitante vencedora serão de exclusiva propriedade da Câmara, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**13.6** – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, a Câmara Municipal, situado na Praça Getúlio Vargas, nº. 81, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08h00 às 17h00 ou através do telefone/fax nº (34)3351-1364 ou e-mail: [licitacao@sacramento.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@sacramento.cam.mg.gov.br).

**13.7** – Integram esta Ata, o Edital do Pregão de **Registro de Preços n.º xx/2021** e seus anexos, bem como as propostas das empresas....., classificadas.

**13.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

**13.9** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende**  
**Presidente da Câmara Municipal de Sacramento – MG**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante da Empresa**  
**Cargo**  
**CPF:**  
**Empresa Registrada**

**Testemunhas:**

1ª: \_\_\_\_\_

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª: \_\_\_\_\_

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM ARRANJOS, VASOS E COROAS DE FLORES NATURAIS EM REUNIÕES E EVENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG E A EMPRESA

EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 81 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 26.033.803.0001-36, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende, (qualificação), cidade e Comarca de Sacramento – MG, CEP: 38.190-000; e,

A Empresa \_\_\_\_\_(fornecedora)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_(estado civil)\_\_, \_\_(profissão)\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração com arranjos, vasos e coroas de flores naturais em reuniões e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sacramento – Minas Gerais, durante o período de 12 (doze) meses.

2.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Autorização de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, conforme relação a ser emitida pelo sistema utilizado pela Câmara, descrita abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** – A Ata de Registro de Preços que originou este Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata, sendo até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**3.2** – O presente Contrato de Prestação de Serviços terá validade para até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.2.1** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.3** – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

**3.2.4** - A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

**3.2.5** - O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

**3.2.5.1**- Nos termos da legislação vigente, o reajuste poderá ser requerido pela contratada respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial para tanto será a data de apresentação oficial da proposta.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2021 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.759 de 26 de novembro de 2020, indicadas a seguir dotação – 01.02-01.031.0001.2.002- 339030.15 (F10) – Material para festiva e homenagens.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**5.1** – Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

### CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

**6.1** – A entrega deverá ser realizada de forma contínua e fracionada, conforme necessidade da Secretaria da Câmara Municipal de Sacramento.

**6.2** – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado da Câmara.

**6.2.1** – A Secretaria da Câmara Municipal de Sacramento informa, para os devidos fins, que não possui local de armazenamento dos itens, sendo que a entrega deverá ser realizada diretamente na sede designada.

**6.3** – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Solicitação/Autorização de Fornecimento.

**6.4** – Os itens serão recebidos:

**6.4.1** – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**6.4.2** – O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4.3** – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

**6.4.4** – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO:**

**7.1.1** – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**7.1.2** – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata.

**7.1.3** – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Câmara, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Câmara, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata.

**7.1.11** – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata.

**7.1.13** – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata.

**7.1.14** – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

**7.1.16** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **7.2 – DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** – Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.
- 7.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10** – Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.2.12** – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Câmara Municipal de Sacramento.
- 7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** – Solicitar da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:

**8.1.1 – Gestora:** Rosemary Palhares Silva – Secretária Geral

**8.1.2 – Fiscal:** Neire Cristina Vieira – Serviços gerais

### CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO (INCLUIR CLÁUSULAS DE REAJUSTE)

**9.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara, mensalmente, conforme utilização dos serviços, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**9.2** – Os pagamentos à Licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**9.3** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**9.4** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**9.5** – O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.6** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**9.7** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Licitante.

**9.8** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**10.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Sacramento-MG.

**10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**10.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Sacramento – MG**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante da Empresa**  
**Cargo**  
**CPF**  
**Contratada**

#### Testemunhas:

1ª: \_\_\_\_\_

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª: \_\_\_\_\_

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF: